



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita

PROJETO DE LEI Nº 79/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Rita, Estado da Paraíba:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a Construção, reforma e aplicação da Sede do Conselho Tutelar no Bairro de Tibiri II, ficando o poder executivo autorizado a construir, como abaixo discriminamos:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

1020 - CONSTRUINDO CIDADANIA

2218 - Construção, reforma e aplicação da Sede do Conselho Tutelar no Bairro de Tibiri II

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação das dotações abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

1020 - CONSTRUINDO CIDADANIA

1073 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Rita/PB. Em, de 23 de Março de 2023.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita

MENSAGEM ____/2023

Santa Rita, 17 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, para cobrir a Construção, reforma e aplicação da Sede do Conselho Tutelar no Bairro de Tibiri II e os elementos de despesas existentes que serão anulados para cobrir as ações acima mencionadas.

Esperando vossa compreensão e aprovação do Projeto de Lei, renovamos votos de apreço e consideração.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL